

38362	EE BARTHOLOMEU DE CARLOS	01
6282	EE BRUNO RICCO-PADRE	03
6105	EE CARLOS M.BITTENCOURT-MAL	02
6397	EE CID AUGUSTO GUELLI-PROF.	04
921476	EE CIDADE SONICO II	02
916857	EE CONJ.HAB.BAIRRO PIMENTAS II	02
5782	EE ENNIO CHIESA-PROF. PEI	03
6075	EE ERICO VERISSIMO PEI	03
6269	EE FABIO FIANUCCHI-PROF.	01
6063	EE FREDERICO BARRIOS BROTERO-PF	03
6439	EE GUILHERMINO RODRIGUES LIMA	05
6257	EE HOMERO RUBENS DE SA-PROF.	04
907085	EE HUGO DE AGUIAR	02
925986	EE JARDIM NOVA CUMBICA II	06
6221	EE JOAO ALVARES SIQUEIRA BUENO	03
6427	EE JOAO CAVALHEIRO SALEM-PROF.	02
6336	EE JOAO DE ALMEIDA BARBOSA	04
906273	EE JOAO NUNES-PASTOR	02
37631	EE JOCILA PEREIRA GUIMARAES-PF	04
5915	EE JOSE ALVES CERQUEIRA CESAR	02
920496	EE JOSE COSTA BOUCINHAS-PROF.	02
5861	EE JOSE SCARAMELLI-PROF.	04
437736	EE LEVI VIEIRA DA MAIA-PROF.	04
41920	EE LUCIANO CARPINELLI-PROF.	04
297537	EE LOUIS BRAILLE	06
900151	EE MARIA APRODRIGUES-PROFA.	03
35725	EE MARIA HILDA O.LOLIVEIRA-PROF	03
900148	EE MARIA LEDA FRIBRIGO-PROFA.	02
48872	EE MAURICIO GOULART-DEPUTADO	04
900138	EE ORLANDO MINELLA	02
6440	EE OSWALDO SAMPAIO ALVES	06
191218	EE PARQUE JUREMA IV	01
5897	EE PAULO NOGUEIRA-PROF.	03
6117	EE PAULO ROLIM LOUREIRO-DOM	03
904806	EE PEDRO MORCELU	04
297525	EE PIMENTAS VII	05
297513	EE RAFAEL ROD.FILHO - PREF.	01
285785	EE REPUBLICA DA VENEZUELA II	01
41919	EE SEBASTIAO WALTER FUSCO	06
6464	EE THERYZINHA C.ELEUTERIO-PROF	02
6348	EE VALENTIM GONZALEZ ALONSO-PE	05
6497	EE VICENTE MELRO	01
6185	EE WALDEMAR FREIRE VERAS-VER.	02

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEVI

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPEVI 2º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO DE PROFESSOR

EM 2024 NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

A Diretoria de Ensino – Região de Itapevi torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 08-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2024.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino www.deitp@educacao.sp.gov.br, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1 – a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.2.2 – por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.2.3 – nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.2.4 – no interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for o vínculo funcional.

8 – Os docentes que já atuam no Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para transferência entre unidades escolares pertencentes ao Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento Emergencial.

II - DOS REQUISITOS

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Docentes titulares de cargo

1.2 - Docentes ocupantes de função-atividade;

1.3 - Docentes contratados – com contrato ativo;

1.4 - Candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado oriundo do Concurso Público para Professor do Ensino Fundamental e Médio, disciplinado pelo Edital de Abertura de Inscrições SE 01/2023, publicado em DOE 11/05/2023 - PSS VUNESP.

1.5 - Candidatos à contratação participantes do Processo Seletivo Simplificado para contratação de docentes, realizado na Plataforma Banco de Talentos, regulamentado pelo Edital de Abertura de Inscrições, publicado em DOE 15/12/2023 - PSS Banco de Talentos;

1.6 - Candidatos à contratação oriundos de Cadastro Emergencial, devidamente classificados no Processo de Atribuição de Classes e Aulas.

2 – Para participar do processo de credenciamento emergencial, o docente deverá atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021:

2.1 - Para atuação como docente especialista em componente curricular específico nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Arte/Educação Física/ Inglês), ou nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser atendido e classificado considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:

2.2.1 Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;

2.2.2 Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do

curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou qualifique o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;

2.2.3 Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica de disciplina da Matriz Curricular;

2.2.4 Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

2.2.5 Portador de Diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

2.2.6 Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular.

3 - O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFS, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 05/06/2024 a 10/06/2024, até às 12:00 via Formulário Online, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd hXUlezu0iIFrCdxqy7bIhoSwhH4DDeEN38fpmUbAb8CbsA/viewform?usp=pp_url, observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

3 – Para inscrição, o candidato deverá:

3.1 - indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 – Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/deferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

3 – Os candidatos, com inscrição deferida, serão classificados por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino.

3.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

3.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

4 - Em cada uma das faixas indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade, para fins de classificação:

4.1 - Docentes Habilitados:

a) Titulares de cargo - Faixa II;

b) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;

c) Titulares de cargo - Faixa III;

d) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

e) Contratados (com contrato ativo) - Faixa II;

f) Contratados (com contrato ativo) - Faixa III;

g) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP-Faixa II;

h) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP-Faixa III;

i) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa II;

j) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa III;

k) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa II;

l) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa III.

4.2 - Docentes Qualificados:

a) Titulares de cargo - Faixa II;

b) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;

c) Titulares de cargo - Faixa III;

d) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

e) Contratados (com contrato ativo) - Faixa II;

f) Contratados (com contrato ativo) - Faixa III;

g) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP-Faixa II;

h) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP-Faixa III;

i) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa II;

j) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa III;

k) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa II;

l) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa III.

5 - Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

5.1 - maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

5.2 - concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições;

5.3 - maior idade entre os credenciados.

6 - A lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia 14/06/2024 no site www.deitp@educacao.sp.gov.br.

V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, no dia 17/06/2024, mediante solicitação a ser encaminhada para o link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQ115_xFRNobPUGaC4lhRFSf1dzJl2LK4__5I2x69IzYoTww/viewform?usp=pp_url

2 - Os recursos serão analisados no período de 18/06/2024 a 19/06/2024 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio do e-mail indicado no ato da inscrição pelo candidato.

3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site www.deitp@educacao.sp.gov.br, com data prevista para 21/06/2024.

4 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada preferencialmente de forma online, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site www.deitp@educacao.sp.gov.br, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de atendimento definida no item 4 do Capítulo IV deste Edital.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

5 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino www.deitp@educacao.sp.gov.br, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Itapevi, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos de sua atribuição, convoca as servidoras Rita de Cassia Carnevali Micheletti, Supervisora de Ensino, e Valéria Cristina Miranda Albuquerque, Professora Especialista em Currículo a participarem da formação da Criança Alfabetizada - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Data: 05/06/2024

Horário: 8h às 17h

Local: Prefeitura de São Caetano do Sul

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ADAMANTINA

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região Adamantina, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2024, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 29/04/2024.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Feita a escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinqüagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

11 - Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

12 - As vagas que não forem preenchidas por motivo de não haver candidatos classificados ao final da sessão de escolha ou por qualquer outro motivo, serão oferecidas novamente em momento oportuno, por lista geral de classificação.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

Local: Polo de Capacitação

Endereço: Rua Arno Kieffer, 45 – Vila Cicma Adamantina- SP

Data: 11/06/2024

Horário: 10h00

Vagas Disponíveis:08

CONVOCADOS - LISTA Geral

CLASS NOME COMPLETO RG (COM DÍGITO)

251 SUZIMARA CAIRES 33.497.152-4

252 ANDERSON CASTANHO 42.073.189-1

253 JULIANA SILVINO XAVIER 46.851.561-6

254 CARI DE MELO UZELIN 434609560

255 LUANA PAULA MENEZES DA SILVA 56.410.640-9

256 JULIA ALMEIDA CAVALCANTE 39.917.676-7

257 TATIANA CRISTINA TORTURELO 40.148.529-8

258 FLAVIA DURANTE SANTOS 374784504

259 IONE MOSQUIM DE SOUZA NIZE 32.890.458-2

260 DENISE DE SÁ CARDOSO 488097356